LEI Nº. 004/2022

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 9182 Pág. B3
13 JAN 2022

Autógrafo de Lei nº 4
Projeto de Lei nº 4

Súmula:- Concede abono aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente e aos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Apucarana, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Concede abono aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente e aos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Apucarana, nos termos do que dispõe a presente lei.

Art. 2º O abono corresponderá ao valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e será pago em parcela única, para cada servidor, na folha de pagamento do mês de janeiro do ano de 2022.

Art. 3º O Abono não será computado para nenhum efeito, sendo expressamente desvinculado do vencimento do servidor.

Parágrafo único. Sobre o Abono não incidirá contribuições sociais e retenções, considerando-se o seu de caráter único e não habitual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 10 de janeiro de 2022.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal